



**Relatório Técnico - Orientação Técnica N. 5/2011**

**Decisão do Órgão de Gestão do GAL MONTE para análise dos Avisos de Concurso abertos a 19 de Dezembro de 2011 - PRODER - SUB - PROGRAMA 3 / Abordagem LEADER**

Foram disponibilizadas atempadamente no site do Monte as Orientações Técnicas de 2009 e 2010 e que se mantêm válidas para os Avisos de Concurso Abertos a 19 de Dezembro de 2011. Importa no entanto actualizar alguma dessa informação e sistematizar procedimentos a aplicar nos actuais avisos.

**1. Formulário de Candidatura**

A. No site do GAL MONTE foi criado um formulário para disponibilizar o formulário de candidatura, garantindo que eventuais actualizações do mesmo chegam atempadamente aos potenciais beneficiários. Este formulário contém a seguinte mensagem:

**Pedido de Formulário de Candidatura ao SP3 do PRODER - GAL Monte**

Este formulário destina-se a todos os beneficiários que pretendam obter o Formulário de Candidatura ao SP3 do PRODER do GAL MONTE. Só com este procedimento, o GAL MONTE pode garantir que os beneficiários dispõem da versão mais actualizada do Formulário de Candidatura. Para tal, deverão preencher e enviar este formulário; posteriormente, irá receber no email que indicar, uma mensagem com um link onde poderá fazer o download do Formulário de Candidatura. Tenha em atenção que: - A qualquer momento poderá receber uma mensagem a disponibilizar uma nova versão do Formulário de Candidatura; - Não pode alterar a versão do Excel em que se encontra gravado o mesmo (97-2003); - O NIFAP (Número de Identificação perante o IFAP) é obrigatório no momento de candidatura.

B. Anexo A - Caracterização do Beneficiário - Ponto 421 Demonstração de resultados sintética e Ponto 422 Balanço Sintético, Ano N (ano de 2011) - Relativamente a esta questão e não sendo possível a apresentação dos dados relativos ao encerramento do exercício, o GAL MONTE entende que deverá ser apresentado um Balancete Sintético reportado a 31/10/2011, ou em data posterior mas relativo a 2011.

**2. Autonomia Financeira**

Para cumprimento da alínea g) do Artigo 7.º da Portaria 520/2009, de 14 de Maio e da alínea f) do Artigo 7.º da Portaria 521/2009, de 14 de Maio e respectivas alterações, e caso o candidato apresente a candidatura no ano de 2012, considera-se que os indicadores pré-projecto deverão ter por base balanços e demonstrações de resultados a 31/10/2011 ou posteriores mas relativos a 2011, devidamente certificados pelo técnico oficial de contas.

**3. Beneficiários**

- Segundo o artigo 5º da Portaria 521/2009, ponto 2, são também beneficiários as ONG. De acordo com as definições do artigo 4º da mesma Portaria, são ONG "as associações dotadas de personalidade jurídica e constituídas nos termos da lei geral que não prossigam fins partidários, sindicais ou lucrativos, para si ou para os seus associados."

No entendimento do GAL MONTE estão incluídos neste grupo associações locais, associações humanitárias de Bombeiros Voluntários; colectividades e grupos desportivos e recreativos, cooperativas (de solidariedade social, de cultura e informação, etc.), desde que os objectivos prosseguidos correspondam aos enumerados na Portaria.

**4. Critérios de Elegibilidade das Operações**

A. O GAL MONTE considerou que para investimentos até 50.000 euros, dispensa a apresentação de estudo de viabilidade económico, situação que foi divulgada no Guião de Preenchimento do Formulário do PA, pelo que a análise da VTE far-se-á da seguinte forma:

## PRODER - Sub - Programa 3 Abordagem LEADER

MATRIZ DE ANÁLISE DOS FACTORES DE AVALIAÇÃO DA MEDIDA 3.1 "Diversificação da Economia e Criação de Emprego" - Valia Técnica

| COMPONENTES                      |  | PONTUAÇÃO           | PONDERAÇÃO    | PONDERAÇÃO | Ajustamento da ponderação na |
|----------------------------------|--|---------------------|---------------|------------|------------------------------|
|                                  |  |                     | NA COMPONENTE |            | componente para PA sem VTE   |
| VALIO TÉCNICO-ECONÓMICA<br>(VTE) | Valor Actual Líquido (V) (calculado à Taxa REF1):<br>$V = (\text{VAL-Investimento Inicial})/\text{Investimento Inicial}$ | 20<br>15<br>10<br>5 | 7%            | 45%        | 0                            |
|                                  | Qualidade dos Pressupostos de Análise (QPA)  | 20<br>15<br>10<br>0 | 25%           |            | 27%                          |
|                                  | Análise SWOT (AS)  | 20<br>10<br>0       | 33%           |            | 35%                          |
|                                  | Análise IOT (IOT)  | 20<br>10<br>5       | 35%           |            | 37%                          |
|                                  |  |                     | 100%          |            | 100%                         |

B. Quando os PA incluam a edição de livros/publicações/registos videográficos e fonográficos coloca-se um problema relativamente à identificação da localização do PA. Perante esta situação o GAL MONTE decidiu que deve ficar indicada a localização da entidade proponente do PA ou, no caso de a mesma não se localizar no TI do GAL, deverá ser solicitado ao beneficiário a indicação e a formalização de uma parceria com um entidade que esteja relacionada directamente com o PA e localizada no TI do GAL MONTE.

### 5. Despesas Elegíveis

A. Relação entre trabalho voluntário/espécie e investimento total - Contribuições em espécie para a justificação das contribuições em espécie são necessários 3 orçamentos de outros fornecedores a justificar o valor apresentado e que atestem o valor /hora apresentado sendo que as percentagens máximas aceitáveis são as seguintes:

Medida 31 - até 15% do valor do investimento elegível;

Medida 32 - até diferença entre o capital próprio e o subsídio

B. Na Medida 3.2, a Portaria 521/2009 de 14 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 906/2009, de 14 de Agosto e n.º 814/2010, de 27 de Agosto, embora contemple a aprovação de operações de natureza imaterial, não define uma relação objectiva entre investimento imaterial e material; considerou o GAL MONTE que esta relação não deve ser balizada por uma percentagem, mas deverá existir uma relação directa entre os bens materiais que estão associados ao investimento imaterial.

C. Para efeitos de determinação das elegibilidades e tendo em atenção as disposições constantes nos Regulamentos Comunitários n. 1698/2005 de 20 de Setembro e 1975/2006 de 7 de Dezembro, o DL 37-A/2008 de 5 de Março com as alterações feitas pelo DL 66/2009 de 20 de Março, e as Portarias n. 520/2009, 521/2009 ambas de 14 de Maio, e alterações introduzidas nas Portarias 905/2009 e 906/2009 ambas de 14 de Agosto e Portaria n. 814/2010 de 27 de Agosto, consideraram-se, para efeitos dos primeiros avisos de 2011, que as regras para avaliação da razoabilidade dos custos propostos pelos PA são as constantes do Anexo a esta OTE.

D. Sempre que o beneficiário se encontre abrangido pelas regras da contratação pública (Anexo ao Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro) a exigência de apresentar três orçamentos para justificar o investimento a realizar, deverá ser adaptada ao respectivo procedimento concursal.

### 6. Outros Procedimentos

Elegibilidade dos Beneficiários - na verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários à Acção 311 *Diversificação de actividades na exploração agrícola*, nomeadamente, nas constantes do n. 5 do Artigo 7º da portaria n. 520/2009 alterada pela Portaria n.º 905/2009 e pela Portaria n.º 814/2010, e sempre que se apresente necessário poderá a ETL do GAL MONTE solicitar o respectivo cartão de gasóleo agrícola.

Arraiolos, 27 de Outubro de 2011

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL MONTE

(Jorge Pinto)





ANEXO - Sistema de Avaliação dos Custos Propostos

| Tipo Despesa<br>(terminologia das respectivas<br>Portarias)  | Acção 311  | Acção 312   | Acção 313   | Acção 321   | Acção 322  |
|--|--|---|---|---|--|
| . Edifícios e outras construções -<br>construções de pequena dimensão e<br>obras de remodelação e<br>recuperação (311)<br><br>. Edifícios - construção de pequena<br>dimensão ou melhoramento<br>(actividades de transformação e<br>comercialização (311+312)      | Custos de<br>referência /m2<br>Portaria n.º<br>1172/2010 de<br>10 de<br>Novembro   | Custos de<br>referência /m2<br>Portaria n.º<br>1172/2010 de 10<br>de Novembro             | -----   | -----   | -----  |
| . Edifícios e outras construções -<br>construção desde que não<br>represente a totalidade do<br>investimento elegível, e obras de<br>adaptação e remodelação,<br>designadamente os edifícios e<br>construções directamente ligados às<br>actividades a desenvolver | -----  | Custos de<br>referência /m2<br>Portaria n.º<br>1172/2010 de 10<br>de Novembro             | -----   | -----   | -----  |
| Edifícios e outras construções -<br>construção de pequena dimensão e<br>obras de remodelação e<br>recuperação  | -----  | -----   | Custos de<br>referência /m2<br>Portaria n.º<br>1172/2010 de<br>10 de<br>Novembro          | -----   | -----  |
| Edifícios e outras construções -<br>obras de preservação, de<br>refuncionalização do espaço interior<br>e de ampliação; obras de<br>preservação de telhados e fachadas   | -----  | -----   | -----   | Custos de<br>referência /m2<br>Portaria n.º<br>1172/2010 de<br>10 de<br>Novembro          | -----  |
| Edifícios - construção e obras de<br>adaptação e remodelação das<br>instalações  | -----  | -----   | -----   | -----   | Para respostas<br>sociais : custo<br>máximo/utente<br>definido na<br>Portaria<br>521/2009 de 14<br>de Maio; para<br>outras<br>tipologias de<br>investimento<br>utiliza-se:<br>Custos de<br>referência /m2<br>Portaria n.º<br>1172/2010 de<br>10 de<br>Novembro |
| Equipamentos   | Para valores<br>superiores a<br>5.000 euros<br>comparação 3<br>de propostas<br>diferentes  | Para valores<br>superiores a<br>5.000 euros<br>comparação 3 de<br>propostas<br>diferentes | Para valores<br>superiores a<br>5.000 euros<br>comparação 3<br>de propostas<br>diferentes | Para valores<br>superiores a<br>5.000 euros<br>comparação 3<br>de propostas<br>diferentes | Para valores<br>superiores a<br>5.000 euros<br>comparação 3<br>de propostas<br>diferentes,<br>excluindo os<br>equipamentos<br>constantes no<br>n. 2 do Anexo<br>II da Portaria<br>n. 521/2009<br>de 14 de Maio   |
| Aquisição de viaturas<br>- PRODER (OTE - 5/2008)   | Limite de<br>29.927,87   | Limite de<br>29.927,87  | Limite de<br>29.927,87  | -----   | Limite de<br>29.927,87   |
| Contribuições em Espécie - Trabalho<br>voluntário  | Comparação de valor/hora atribuído para trabalho idêntico; valor hora definido para a formação profissional - Despacho normativo nº 4-A/2008 de 24 de Janeiro e alterado pelo despacho normativo nº 12/2009 de 17 de Março de 2009 |   |   |   |  |
| Contribuições em Espécie -<br>Equipamento  | Comparação com valor de equipamento no mercado (3 orçamentos)  |   |   |   |  |
| Estudos de viabilidade   | Limite de 2.200,00 euros   |   |   |   |  |